

# Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico

Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)



 **Atena**  
Editora

Ano 2018

**Luciana Pavowski Franco Silvestre**  
(Organizadora)

# **Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico**

Atena Editora  
2018

2018 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação e Edição de Arte:** Geraldo Alves e Natália Sandrini

**Revisão:** Os autores

### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

P769 Políticas públicas no Brasil [recurso eletrônico] : exploração e diagnóstico / Organizadora Luciana Pavowski Franco Silvestre – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2018. – (Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-060-5

DOI 10.22533/at.ed.605192201

1. Administração pública – Brasil. 2. Brasil – Política e governo.  
3. Planejamento político. 4. Política pública – Brasil. I. Silvestre,  
Luciana Pavowski Franco. II. Série.

CDD 320.60981

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2018

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

O e-book “Políticas Públicas no Brasil: Exploração e Diagnóstico” apresenta 131 artigos organizados em sete volumes com temáticas relacionadas às políticas de saúde, educação, assistência social, trabalho, democracia e políticas sociais, planejamento e gestão pública, bem como, contribuições do serviço social para a formação profissional e atuação nas referidas políticas.

A seleção dos artigos apresentados possibilitam aos leitores o acesso à pesquisas realizadas nas diversas regiões do país, apontando para os avanços e desafios postos no atual contexto social brasileiro, e permitindo ainda a identificação das relações e complementariedades existentes entre a atuação nos diferentes campos das políticas públicas.

Destaca-se a relevância da realização de pesquisas, que tenham como objeto de estudo as políticas públicas, bem como, a disseminação e leitura destas, visando um registro científico do que vem sendo construído coletivamente na sociedade brasileira e que deve ser preservado e fortalecido considerando-se as demandas de proteção social e de qualificação da atuação estatal em conjunto com a sociedade civil em prol da justiça social.

Boa leitura a todos e todas!

Dra. Luciana Pavowski Franco Silvestre

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
(DES)CAMINHOS PARA RECONVERSÃO DO PARADIGMA DO DESENVOLVIMENTO: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA ALÉM DA CRISE GLOBAL	
<i>Juliana Grangeiro Sales Bezerra</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922011</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>8</b>
(RE) CONFIGURAÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO NA CIVILIZAÇÃO DO CAPITAL: PERSPECTIVAS ANALÍTICAS DA CONTEMPORANEIDADE	
<i>Thaynah Barros de Araújo</i> <i>Bárbara Braz Moreira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922012</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>19</b>
A DINÂMICA DA DESIGUALDADE: UM APORTE ACERCA DA VIOLÊNCIA PUBLICADA NOS SEMANÁRIOS MARANHENSES	
<i>Luís Flávio Coelho Gonçalves</i> <i>Adelaide Ferreira Coutinho</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922013</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>34</b>
A JUVENTUDE EM CONFLITO COM A LEI E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO RIO GRANDE DO NORTE/RN	
<i>Viviane Rodrigues Ferreira</i> <i>Edinah Cristina Araújo de Carvalho</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922014</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>45</b>
A JUVENTUDE NEGRA COMO PAUTA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: AS DIRETRIZES DO PLANO JUVENTUDE VIVA NO COMBATE AO RACISMO E À VIOLÊNCIA JUVENIL	
<i>Lorena Galvão Gaioso</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922015</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>53</b>
A RUÍNA DO LULISMO E UMA PONTE PARA A BARBÁRIE	
<i>Wesley Helker Felício Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922016</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>65</b>
A VIOLÊNCIA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL: RETRATOS DO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA DE FORTALEZA	
<i>Andreza Marília de Lima</i> <i>Deysiane Holanda de Oliveira</i> <i>Gilmarcos da Silva Nunes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6051922017</b>	

**CAPÍTULO 8 ..... 72**

ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE POBREZA: O BRASIL NO PRISMA DA OBSERVAÇÃO

*Alane Maria da Silva*

*Marilene Bizerra da Costa*

**DOI 10.22533/at.ed.6051922018**

**CAPÍTULO 9 ..... 83**

CEM ANOS EM FRAGMENTOS DE POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL

*Renner Coelho Messias Alves*

**DOI 10.22533/at.ed.6051922019**

**CAPÍTULO 10 ..... 94**

CINEMA E EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA DESCONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL

*Wellington Júnior Jorge*

*Izaque Pereira de Souza*

*Aline Evelin Fabrício Macedo*

*Ana Paula de Souza Santos*

**DOI 10.22533/at.ed.60519220110**

**CAPÍTULO 11 ..... 105**

DEMOCRACIA E CONSTRUÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO: AVANÇOS E RETROCESSOS

*Francisco Mesquita de Oliveira*

**DOI 10.22533/at.ed.60519220111**

**CAPÍTULO 12 ..... 117**

GESTÃO SOCIAL E POLÍTICA PÚBLICA EM UM TERRITÓRIO MARCADO PELO CAPITAL: O CASO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ (RJ) E REGIÃO DA BAÍA DE SEPETIBA

*Daniel Neto Francisco*

*Carlos Alberto Sarmento do Nascimento*

*Lucimar Ferraz de Andrade Macedo*

*Lamounier Erthal Villela*

**DOI 10.22533/at.ed.60519220112**

**CAPÍTULO 13 ..... 130**

JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: AFINAL DO QUE SE TRATA?

*Evânia Maria Oliveira Severiano*

*Maria Luiza Fernandes Bezerra*

**DOI 10.22533/at.ed.60519220113**

**CAPÍTULO 14 ..... 141**

LUTAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: OS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO COMO PARCEIROS NA FORMULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

*Fabrício Brito do Amaral*

*Maria Fernanda Brito do Amara*

*Deusiney Robson de Araujo Farias*

**DOI 10.22533/at.ed.60519220114**

<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>148</b>
MÍDIA, MEDO E A VIOLÊNCIA COMO “CASO DE POLÍCIA”	
<i>Maria de Fátima Pereira Lessa</i>	
<i>Ivone Maria Ferreira da Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220115</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>160</b>
MOVIMENTOS SOCIAIS E RELIGIOSIDADE: A ATUAÇÃO DA PASTORAL SOCIAL DO BAIRRO DO ICUI-GUAJARÁ- ANANINDEUA/ PA	
<i>Sintia Luz</i>	
<i>Claudio Roberto Rodrigues Cruz</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220116</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>170</b>
NO LIMÍAR DA MEMÓRIA: UM OLHAR ANTROPOLÓGICO SOBRE DISCURSOS DE VIOLÊNCIAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS NO BRASIL E O TECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
<i>Micheline Ramos de Oliveira</i>	
<i>Eduardo Guerini</i>	
<i>Aline Perussolo</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220117</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>180</b>
O ATIVISMO JUDICIAL E A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA: O SURGIMENTO DA PREOCUPAÇÃO COM A QUESTÃO SOCIAL	
<i>Priscilla Ribeiro Moraes Rêgo de Souza</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220118</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>190</b>
O DIREITO À POSSE: A POPULAÇÃO INVISÍVEL NO LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS	
<i>Aline Cunha da Fonseca</i>	
<i>Cristine Jaques Ribeiro</i>	
<i>Nino Rafael Medeiros Kruger</i>	
<i>Tayna Corrêa de Oliveira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220119</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>200</b>
O SISTEMA MINEIRO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA: CENÁRIOS POSSÍVEIS	
<i>Felipe Rodrigues Amado Leite</i>	
<i>Igor de Souza Soares</i>	
<i>Ívna Mascarenhas e Abreu</i>	
<i>Janaína Amaral Pereira da Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220120</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>222</b>
“PARA O CENTRO TER VIDA ELE PRECISA TER GENTE”: RESISTÊNCIA E PERMANÊNCIA NA POLÍTICA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR A PARTIR DA COMPREENSÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DA 7ª ETAPA	
<i>Carina de Santana Alves</i>	
<i>Josimara Aparecida Delgado</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220121</b>	

<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>236</b>
PLANO BRASIL SEM MISÉRIA: FIM DA EXTREMA POBREZA? “INCLUSÃO” DOS “EXCLUÍDOS”? UM NOVO PAÍS?	
<i>Alane Maria da Silva</i> <i>Marilene Bizerra da Costa</i> <i>Kelsiane de Medeiros Lima</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220122</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>247</b>
POBREZA CONTEMPORÂNEA NAS MARGENS DE FORTALEZA-CE: TENDÊNCIA DE (HIPER) INDIVIDUALIZAÇÃO EM TERRITÓRIOS ESTIGMATIZADOS	
<i>Leila Maria Passos de Souza Bezerra</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220123</b>	
<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>259</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO BRASIL E A ABERTURA PARA UMA EDUCAÇÃO CONSCIENTIZADORA	
<i>Aline Evelin Fabrício de Macedo</i> <i>Ana Paula de Souza Santos</i> <i>Fujie Kawasaki</i> <i>Rafael Pereira</i> <i>Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues</i> <i>Wellington Júnior Jorge</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220124</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>269</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO TURISMO NO LITORAL PIAUIENSE	
<i>Francisco Coelho Mendes</i> <i>Magnólia Lima Verde Coelho Mendes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220125</b>	
<b>CAPÍTULO 26</b> .....	<b>281</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS NO MEIO RURAL: REFLEXÃO A PARTIR DA BIOGRAFIA DE PATATIVA DO ASSARÉ	
<i>Mônica Sales Barbosa</i> <i>Bryan Silva Andrade</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220126</b>	
<b>CAPÍTULO 27</b> .....	<b>293</b>
PROGRAMA ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO (PAC) E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS: ALGUNS INDICADORES DA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA NA BACIA DA ESTRADA NOVA EM BELÉM (PA)	
<i>Welson de Sousa Cardoso</i> <i>Sandra Helena Ribeiro Cruz</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220127</b>	

<b>CAPÍTULO 28</b> .....	<b>304</b>
REFORMA DO ESTADO, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL: EFEITOS DA AÇÃO COMUNICATIVA NA POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS	
<i>Carla Beatriz Marques Rocha e Mucci</i> <i>Odemir Vieira Baeta</i> <i>Theressa Cristina Marques Aquino</i> <i>Rennan Lanna Martins Mafra</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220128</b>	
<b>CAPÍTULO 29</b> .....	<b>322</b>
REFORMA OU REVOLUÇÃO NO MARCO DO ESTADO CAPITALISTA: APONTAMENTOS	
<i>Frednan Bezerra dos Santos</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220129</b>	
<b>CAPÍTULO 30</b> .....	<b>334</b>
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: A CULTURA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA	
<i>Wanda Griep Hirai</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220130</b>	
<b>CAPÍTULO 31</b> .....	<b>346</b>
TRÂNSITOS E TRANSGRESSÕES: TRANSFOBIA NOS PISTÕES DE SÃO LUÍS	
<i>Tuanny Soeiro Sousa</i> <i>Luama Alves</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220131</b>	
<b>CAPÍTULO 32</b> .....	<b>358</b>
UM ESTADO SEMIDEMOCRÁTICO E SEUS CONSELHOS	
<i>Lúcia de Fátima Barbosa Magalhães Moraes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220132</b>	
<b>CAPÍTULO 33</b> .....	<b>370</b>
UMA REFLEXÃO SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR, POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E A DESNUTRIÇÃO INFANTIL	
<i>Janine Pereira da Silva</i> <i>Rosimeri Salotto Rocha</i> <i>Valmin Ramos-Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220133</b>	
<b>CAPÍTULO 34</b> .....	<b>381</b>
A POLÍTICA PÚBLICA DE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO BRASIL: CONQUISTAS E DESAFIOS	
<i>Regyna Kleyde de Holanda Duarte</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.60519220134</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>392</b>

## A POLÍTICA PÚBLICA DE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO BRASIL: CONQUISTAS E DESAFIOS

### **Regyna Kleyde de Holanda Duarte**

Mestra em Gestão Pública pela Universidade Federal do Piauí (2018). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas pela Universidade Estadual do Piauí (2008), Graduada em Administração pela Universidade Federal do Piauí (2006). Atualmente é Administradora no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA Campus Coelho Neto. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração de Gestão de Pessoas.

**RESUMO:** O presente estudo tem o propósito analisar a política pública de reserva de vinte por cento (20%) das vagas para negros nos concursos públicos no Brasil no âmbito da administração Pública Federal, no contexto da Lei 12990 de 09 de junho de 2014, conferindo ênfase nos postulados da legalidade, da legitimação, do acesso deste segmento aos empregos públicos federais, no processo de construção desta política, buscando conhecer as suas considerações teóricas que embasam e explicam, baseando-se no contexto da evolução da política educacional de cotas vigente no nosso país, as suas características e a sua implementação e sua extensão a uma vaga de emprego no serviço público federal. Aproximando os postulados teóricos com a realidade e a efetividade desta política implementada no país em 2014.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas públicas; Lei 12.990/14; Negros.

**ABSTRACT:** The present study has the purpose of analyzing the public reserve policy of twenty percent (20%) of vacancies for blacks in public tenders in Brazil within the scope of the Federal Public Administration, in the context of Law 12990 of June 09, 2014, with emphasis In the postulates of legality, legitimacy, access of this segment to federal public jobs, in the process of construction of this policy, seeking to know its theoretical considerations that underpin and explain, based on the context of the evolution of politics Educational system of quotas in force in our country, its characteristics and its implementation. Approaching the theoretical postulates with the reality and effectiveness of the analysis of this policy implemented in the country in 2014.

**KEYWORDS:** Public Policies; Law 12.990/14; Blacks.

### **1 | INTRODUÇÃO**

O presente artigo pretende analisar a política pública de reserva de vinte por cento (20%) das vagas para negros nos concursos públicos no Brasil no âmbito da administração Pública Federal, no contexto da Lei 12990 de

09 de junho de 2014, conferindo ênfase nos postulados da legalidade, da legitimação, do acesso deste segmento aos empregos públicos federais, na construção desta política recorreremos à pesquisa bibliográfica e documental de diversos autores que tem como objeto de estudo aspectos relacionados à temática apresentada, para compreendermos a relação existente entre os assuntos abordados. Desta forma, procuraremos compreender a esta política pública e sua execução aproximando teoria e prática.

O ciclo das Políticas Públicas se constitui em um processo complexo influenciado por fatores contingências situacionais que mudam de acordo com o contexto sócio, político, econômico e cultural que vivemos, as transformações sociais são constructo de toda essa realidade de vivências, experiências, ações e reações, pulsantes na sociedade que atuam como fatores que impulsionam os anseios e os desejos de conquistas de determinados segmentos que buscam melhorias na sua qualidade de vida.

Este artigo está dividido em quatro itens, no primeiro item apresentamos o contexto da Lei 12.990 de 09 de junho de 2014 e sua implantação. No segundo item mostramos as conquistas da política pública de cotas no cenário brasileiro. No terceiro item, trabalharemos os desafios relacionados à meritocracia e critérios sociais a serem enfrentados na afirmação desta política pública, e no quinto e último item apresentaremos as considerações finais que enlaça a compreensão do assunto abordado.

### **1.1 O Contexto e a implementação da lei 12990, de 09 Junho de 2014**

Para que possamos entender o processo de implementação desta política pública, necessário buscar compreender os seus bastidores, todo o viés, o contexto em que ela foi desenvolvida para ser efetivamente implementada. O processo ocorrido na política educacional, e posteriormente todo o movimento para a elaboração do projeto de lei 6.738/2013 que depois de aprovado culminou na lei 12990.

O Instituto de Pesquisa Aplicada - IPEA desenvolveu um estudo, denominado Nota Técnica, que traz dados sobre a presença de negros no serviço público brasileiro e sua remuneração, a análise traz a tona à discussão de que 53% da população no Brasil é negra, mas há um percentual baixíssimo quanto a ocupação de cargos de alto escalão com melhor remuneração e poder representativo, evidenciando assim, uma desigualdade alarmante entre brancos e negros, apesar de toda a política de cotas de acesso educacional nas Instituições de Ensino: Universidades Federais e Institutos Federais no país, verificou-se que sua representatividade é de apenas 7% ao ano o que levaria muitos anos para haver a evolução e ocupação de cargos nos diversos âmbitos: Estadual, Municipal e Federal com relação a vagas de trabalhos por estes alunos (SILVA, 2014, p. 14).

A análise foi desenvolvida à luz dos dados sobre desigualdades raciais no mundo

do trabalho e das experiências sobre cotas na administração pública em nível estadual e municipal. Em novembro de 2013, na sessão de abertura da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a presidenta Dilma Rousseff comunicou ao público, sobre o envio para o Congresso, em caráter de urgência<sup>2</sup>, de PL que prevê reserva de vagas de 20% dos cargos da administração pública federal para negros.

A justificativa do projeto de lei 6.738/2013 que culminou na Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, pauta-se, que embora tenha ocorrido ganhos significativos nos diversos campos sociais, ainda assim, persistem as desigualdades entre brancos e negros e que estas diferenças, refletem na composição de cargos públicos da Administração Federal, mesmo que sejam ocupados por meio de concurso público baseados nas características de meritocracia e transparência dos certames.

Mesmo com todas as políticas universais que envolvem esta temática ainda não foram suficientes para que haja uma maior igualdade de acesso deste segmento neste espaço, justificando-se assim a necessidade de ações afirmativas. Considera-se que as cotas, com outras melhorias promovidas por ações afirmativas, venham a aumentar a representatividade de negros nos quadros públicos federais e esta experiência possa ser disseminada tanto no espaço público como no privado.

As ações afirmativas são medidas transitórias e especiais de políticas públicas, podem ser determinadas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, idealizados com vistas ao combate à discriminação racial, social, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a consolidação do ideal de efetiva igualdade e de acesso a bens fundamentais, como a educação e o emprego (VENOSA, 2009, p. 39).

Ações afirmativas são entendidas como políticas públicas que pretendem corrigir desigualdades socioeconômicas procedentes de discriminação, atual ou histórica, sofrida por algum grupo de pessoas. Para tanto, concedem-se vantagens competitivas para membros de certos grupos que vivenciam uma situação de inferioridade a fim de que, num futuro estipulado, esta situação seja revertida. Assim, as políticas de ação afirmativa buscam, por meio de um tratamento temporariamente diferenciado, promover a equidade entre os grupos que compõem a sociedade (BERNADINO, 2002. p. 247-273).

Desta forma, podemos observar que, estas características apontadas nas conceituações de diversos autores são pertinentes a Lei 12.990/14 que se institui como uma política pública que tem como sustentação corrigir, ou pelo menos tentar corrigir desigualdades sofridas por determinado grupo de indivíduos em que se concedem algumas prerrogativas num determinado espaço de tempo para buscar promover a igualdade.

De acordo com Venosa. “Apesar das críticas contra a ação afirmativa, a

experiência das últimas quatro décadas nos países que a implantaram não deixam dúvidas sobre as mudanças alcançadas” (VENOSA, 2009, p. 39).

As cotas raciais são um modelo de políticas afirmativas que foi adotada em alguns países como forma de amenizar as desigualdades sociais, econômicas e educacionais entre as raças. Essa medida foi tomada em 1960 pelos Estados Unidos na tentativa de diminuir a desigualdade socioeconômica entre brancos e negros.

A lei 12.990/14 prevê reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Os editais de concursos públicos no país desde a entrada em vigor da referida lei, adequam-se a esta nova exigência desde 2014, o candidato se autodeclara negro ou pardo e em determinado momento estipulado no edital, passa por uma aferição da sua auto declaração, uma equipe fará a verificação se o que foi declarado pelo candidato, está de acordo com a lei, baseando-se no fenótipo do candidato.

## **2 | CONQUISTAS OBTIDAS COM AS COTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Podemos elucidar que, a Educação é o principal meio de diminuir as desigualdades sociais em busca de melhores condições de vida das pessoas. E essa conquista é tão saborosa quando nos agarramos na única oportunidade de vencer os obstáculos da vida e mais ainda o do preconceito imposto que não somos capazes de chegar em níveis mais altos.

É importante registrar que, até este momento, o principal canal de ascensão social, através do qual número de pretos e mestiços tem adquirido status elevado, é a educação (AZEVEDO, 1955, p. 198). Inegável que através da educação podemos alcançar níveis mais elevados de qualidade de vida, econômica, social e psicológica.

A partir dos anos 2000, no Brasil, as cotas começaram a ter uma maior visibilidade quando as universidades e órgãos públicos começaram a adotar as medidas para ingresso de candidatos através das cotas. O julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 186, realizada pelo Supremo Tribunal Federal votou pela constitucionalidade do sistema de cotas concretizando uma ação histórica no Brasil.

A Universidade de Brasília – UNB foi à primeira instituição de ensino a adotar o sistema de cotas raciais em junho de 2014. Por ser uma Universidade de grande notoriedade e importância no nosso país, as outras Universidades e instituições começaram a adotar também a ação afirmativa baseada em raças, representando uma parcela significativa de adesão da maioria das instituições de ensino no país

Após algumas universidades estaduais e federais aderirem a sistemas de cotas, os números apresentados começaram a apresentar melhoras. Subiu de 2,2% para 11% a porcentagem de pardos que cursam ou concluíram um curso superior no Brasil; e de 1,8% para 8,8% de negros. Os números são do Ministério da Educação (MEC), em levantamento de 2013 (BRASIL, 2012).

Com todas as ações voltadas para o campo educacional para atenuar as discrepâncias raciais entre negros e brancos, ela ainda persiste, quando há a comparação de indicadores sociais em diversas áreas. No campo educacional, por exemplo, tomando-se por base índices de escolaridade, embora muitos avanços e algumas ações para diminuir essa diferença tenham acontecido nos últimos anos, à média de estudos da população negra passa de 65%, em 1992 para 81% da taxa da população branca em 2012. O alcance da média de estudos da população negra é o que já alcançava a população branca há 10 anos.

Certamente se estas desigualdades acontecem no campo educacional elas refletem significativamente nas diversas esferas sociais e também no campo do trabalho. Os negros continuam representando altos índices de desemprego, posições mais precárias e desprotegidas, ou seja, em desvantagem mulheres e homens negros, tendo um agravante no caso das mulheres negras que com mesmo índice de escolaridade e educacional ainda percebem rendimentos menores em relação aos homens negros e brancos.

“Sabemos que, na sociedade de classes que se formou no Brasil, o negro está, de forma esmagadora, nas mais baixas camadas empregatícias, sociais e culturais. O seu status básico é, portanto, dos mais inferiorizados” (MOURA, 1988, p. 121).

Considerando o nível de escolaridade mais alto alcançado, os negros correspondem a 27,6% dos que alcançaram até o nível superior. Dos negros com ensino superior concluído (excluindo aqueles com pós-graduação *stricto sensu*), 42,6% têm renda domiciliar *per capita* (RDPC) de até dois salários mínimos, o que corresponde a apenas 11,7% de toda população que tem este como o maior nível concluído (SILVA, 2014).

Nos estudos do IPEA o critério raça justifica-se por se sobrepor ao critério sócio econômico. A participação deste segmento populacional nos programas de cotas para concursos poderia ser bastante limitada se for feita pela a opção pelo corte de renda.

Em diversos certames principalmente os de alto escalão da Administração Pública Federal requer títulos de pós-graduação, domínio de idiomas, maior tempo livre, custeio de cursos e livros que se for adotado o critério social em detrimento do racial diminuiria significativamente a participação de negros a estes cargos, se o critério adotado for à renda.

Ocupação	Branco	%	Negro	%
População economicamente ativa	46.676.621	47,0	51.865.337	52,2
População ocupada	44.304.224	47,5	48.267.209	51,7
Empregados com carteira	19.192.403	51,6	17.678.843	47,6
Funcionários Públicos e Militares	3.752.633	53,8	3.157.842	45,3
Funcionários Públicos e Militares no setor federal	677.813	58,3	468.689	40,3
Ocupados no Setor Público	5.871.451	51,5	5.411.788	47,4
Funcionários Públicos / Militares	3.752.633	53,8	3.157.842	45,3
Empregados - Setor Público	2.118.818	47,8	2.253.946	50,9
Ocupados no Setor Público Federal	1.021.091	58,6	695.788	39,9
Ocupados no Setor Público Estadual	1.936.987	54,0	1.593.157	44,4
Ocupados no Setor Público Municipal	2.913.373	48,0	3.122.843	51,4

Tabela 01 – Distribuição da Ocupação por Cor ou Raça

Fonte: Nota Técnica IPEA nº 17, 2014.

Na Tabela 01 podemos observar que a diferença maior está voltada para o funcionalismo público federal, no qual frequentemente as condições de trabalho, carreira e remuneração são ainda mais diferenciadas que nos demais níveis de atuação de trabalho.

GRUPO-CARGO <sup>16</sup>	Branca e outras <sup>1</sup> (%)	Pardo/Negro <sup>17</sup> (%)
Diplomacia	94,1	5,9
Cargos da CVM/SUSEP – superior	93,8	6,3
Carreira de desenvolvimento tecnológico – superior	90,7	9,3
Carreira pesq. desenvolvimento Metrol e qualidade	90,2	9,8
Auditoria da Receita Federal	87,7	12,3
Carreira de oficial de chancelaria	86,7	13,3
Carreira de procurador da Fazenda Nacional	85,8	14,2
Advocacia Geral da União (AGU) - carreira da área jurídica	85,0	15,0
Cargos das agências reguladoras – superior	84,4	15,6
Carreira fiscal do trabalho	83,4	16,6
Carreira na Defensoria Pública	80,5	19,5
Carreira de desenvolvimento tecnológico - intermediário	76,3	23,7
Carreira da prev. da saúde e do trabalho - intermediário.	64,2	35,8
Carreira de perito federal agrário-Incra	62,8	37,2
Especialista em meio ambiente	62,1	37,9
Plano geral de cargos Poder Executivo-nível intermediário	61,2	38,8
Carreiras de suporte técnico - vários órgãos - intermediário	61,2	38,8
Carreira do DNPM - intermediário	60,0	40,0
Carreira de reforma e desenho agrário-Incra	58,3	41,7
Plano especial de cargos da cultura - intermediário	56,3	43,7

Fonte: SIAPE. Dados relativos à agosto de 2012.

Notas:

1. Inclui raça/cor branca, amarela e indígena.

2. Excluídos os servidores que ingressaram no período e não possuem informação de raça/cor: 15,4% (23.133) do total de 149.619 ingressos.

Tabela 02 – Grupos de Cargos Por Raça

Fonte: Nota Técnica IPEA nº 17, 2014.

Na Tabela 02, podemos analisar que a presença de negros em cargos de alta representatividade e do mais alto escalão é bem mais reduzida, no entanto são os que

oferecem maiores remunerações, status e representações. Em carreiras intermediárias estes índices tem um índice mais significativo

A presença de negros em cargos de alta representatividade e do mais alto escalão é bem mais reduzida, no entanto são os que oferecem maiores remunerações, status e representações. Em carreiras intermediárias estes índices tem um índice mais significativo.

De acordo com este cenário, vimos que o Brasil, a exemplo de outros países, passou a adotar políticas públicas que almejavam uma maior participação, reconhecimento e inclusão dos negros em espaços que até então eram obstaculizados, oportunizando uma melhoria das condições sociais para aqueles que se encontrava em uma situação desfavorável, em detrimento de um passado marcado pela discriminação racial, a fim de proporcionar e de desfrutar de direitos básicos, fundamentais.

Até então, as medidas aprovadas relacionadas às cotas raciais e sociais estavam focadas no acesso educacional, o ingresso no ensino médio e nas universidades públicas eram bastante discutidas e polemizadas através de leis. A adoção de reserva de vagas em concursos públicos representa, não apenas, política voltada para a promoção da igualdade racial, mas a concretização dos compromissos constitucionais e internacionais afins. Sua implementação sinaliza cumprir um compromisso firmado no Plano Plurianual do governo nos anos de 2004 a 2007 e de 2012 a 2015, de promover a redução das desigualdades raciais.

### **3 | DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO E QUESTIONAMENTOS RECORRENTES REFERENTES ÀS LEIS DE COTAS RACIAIS: MERITOCRACIA E CRITÉRIO SOCIAL**

A institucionalização dos concursos públicos trouxe uma representação significativa para a nossa sociedade em que todos possam participar e alcançar uma vaga no emprego público, admitindo-se na sua ideologia que as pessoas mais preparadas, capacitadas, atingem esse objetivo.

“Dentre todas as modalidades de acesso ao serviço públicos atualmente existentes no Brasil a única que se apresenta em sua inteira democrática é aquela possibilitada pelo concurso público” (BUENOS AYRES, 2004, p. 460).

Discute-se muito a questão da meritocracia quando abordamos o assunto das cotas, ainda mais, quando se trata da questão de uma vaga de emprego no serviço público, a adoção desta medida de ação afirmativa voltada apenas para o segmento dos negros, sem tratar do viés socioeconômico, embora tenha sido amplamente discutida e legitimada por experiências na área educacional no país há décadas, como também pelos entendimentos dos tribunais superiores, coloca-nos alguns debates que precisam ser revisitados e discutidos (SILVA, 2014, p.13).

Um dos primeiros pontos que procuraremos esclarecer e discutir relaciona-se com a Meritocracia que é a forma de liderança que se baseia no mérito, nas capacidades e nas realizações alcançadas, em detrimento da posição social (AURÉLIO, 2014).

Nos concursos públicos sem exceção, assim como acontece com as universidades federais e nos Institutos Federais, os candidatos que concorrem às cotas ficam estabelecidos nos editais pontos de corte para o candidato tendo que obter um aproveitamento mínimo para concorrer à vaga no certame a que se propõe, ele passa pela seleção com as mesmas etapas que seus outros concorrentes, e muitos também estabelecem que os candidatos fiquem posicionados até determinada classificação para continuarem no certame passando para a etapa seguinte. Ao passar por todas as etapas, a habilitação indica que qualquer um dos candidatos considerados aprovados tem condições de ocupar a vaga a qual está concorrendo.

Neste caso, ficariam nesta etapa vencidas as questões de mérito e competência a fim de que se dispusesse a participar de um certame e concorrer com os demais candidatos, A investidura no cargo estaria vinculada ao número de vagas disponíveis no certame como também a necessidade da Administração.

Podemos verificar que muitos certames de concursos públicos por seu alto nível de exigência, de especialidade e por outros fatores de seleção acabam por nem ter candidatos habilitados, ou quando possuem são inferior ao número de vagas. As cotas elas não alteram este contexto, pois os critérios mínimos exigidos serão cumpridos.

Além deste debate relacionado à meritocracia, elenca-se também, o critério sócio econômico em detrimento do racial. Investiga-se que se baseando na renda per capita do negro como colocado nas experiências educacionais os parâmetros para ingresso nas Universidades, a grande maioria estaria fora da concorrência das vagas, pois teriam renda superior à exigida para concorrerem às vagas como cotistas, desta forma o critério racial foi o que mais ponderou na implementação desta política pública social sobrepondo-se ao critério social.

A Lei nº 12.711/2012 garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 59 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência.

As vagas reservadas às cotas (50% do total de vagas da instituição) serão subdivididas — metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio. Em ambos os casos, também será levado em conta percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Importante elucidar também que, muitas objeções foram feitas a luz da política de cotas educacionais, devido ao questionamento que elas bastariam para que mais

negros pudessem alcançar melhores posições no seu mercado de trabalho e inclusive na Administração Pública, observa-se que estas políticas são de longo alcance e vão fazer impactos daqui a alguns anos de sua implantação não é algo que se executa hoje e já estamos colhendo os frutos, em que pese que, ainda haja muitos questionamentos quanto ao acesso e sua permanência devido à evasão destes ingressantes por não haver uma política mais efetiva na manutenção dos discentes na instituição, pois precisam manter-se na instituição (alimentação, transporte, moradia, gastos com a qualificação constante).

Analisou-se também o cenário educacional que mesmo com a Lei 12.711/2012, que estabelece cotas nas IES federais para egressos de escola pública, as vagas reservadas representam cerca de 7% dos ingressos no ensino superior por ano considerando toda a cota legal e essa distribuição seria feita por federação e entre a população negra (SILVA, 2014, p.14).

Assim sendo, podemos analisar que o cenário da cota legal no âmbito educacional é gradativo e paulatino, não representa uma mudança rápida à média de um estudante universitário desde seu ingresso até a sua colação de grau e recebimento de seu diploma no Brasil é de alguns anos, não representando uma mudança de curto prazo, neste cenário é necessário à atuação das ações afirmativas tornando-se medidas importantes para formação destes indivíduos, que ao terem acesso ao ensino superior não tem imediatamente sanadas as vulnerabilidades e desvantagens acumuladas no decorrer de vários anos de sua trajetória no campo do trabalho.

#### **4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pontuamos algumas considerações quanto a Lei 12.990/14 sobre as conquistas para este segmento, desde a política de cotas no acesso ao emprego público, mas não podemos deixar de elencar que há limitações quanto a sua efetividade, com também, no acesso e permanência desse servidor que ingressa através da política de cotas, necessário verificarem paulatinamente os limites e as potencialidades desta política implantada, podemos acompanhar a necessidade de melhorias contínuas para haver adequação a realidade.

Acesso este, que precisa de melhor verificação quanto à questão da auto declaração, onde culturalmente para assumir a negritude diante de uma sociedade marcada pela discriminação muitos se eximem de tal identidade, mas quando se trata de ingressar no serviço público há uma mudança drástica de entendimento por considerar ser um caminho mais curto e fácil. Autodeclaram-se negros sem nenhuma dificuldade.

Quanto a sua permanência, a fase de adaptação e de aceitação por parte do servidor e dos demais servidores que terá contato na instituição que exercerão as suas atividades e o processo de se sentir pertencido a este espaço que até então era

distante de sua realidade, precisa ser trabalhado e não negligenciado.

Considera-se que, a política pública muda à medida que é executada, a implementação é percebida como um processo interativo de formulação, implementação e reformulação (LIMA, 2013, p.10).

A política de ação afirmativa tem um caráter eminentemente provisório, ela propõe cuidar de tornar efetivamente igualitária a situação dos grupos propondo um tratamento desigual com uma temporalidade.

Dessa maneira, se o governo não investir efetivamente na melhoria do ensino público no Brasil, na geração de oportunidades de acesso e permanência de crianças pobres e também de crianças negras a boas escolas e creches. Precisamos cuidar das causas dos problemas mais gerais de desigualdade no país, corremos o risco de termos uma falsa mudança, uma mobilidade social de alguns negros que não implica em mudança social do grupo como um todo e da melhoria de sua qualidade de vida.

## REFERÊNCIAS

BUENOS AYRES, Carlos Antônio Mendes de Carvalho. **Democratização da Administração Pública e o caso do paradigma Estado cêntrico no Brasil**. Revista Brasileira de Direito Constitucional, nº 03. 2004.

BERNADINO, Joaze. **Ação Afirmativa e a Rediscussão do Mito da Democracia Racial no Brasil**. Revista Afro-Asiático. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v24n2/a02v24n2.pdf>. Acesso em: 23.11.2016.

BRASIL. Lei 12990, de 09 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 10 junho 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm). Acesso em: 23.11.2016.

BRASIL. Lei 12711, de 29 de Agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 30 agosto 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm). Acesso em: 23.11.2016.

BRASIL. PL 6738/2013. Reserva aos negros vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília, DF, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Projetos/PL/2013/msg491-novembro2013.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2013/msg491-novembro2013.htm) > Acesso em: 05.12.2016

BONAMIRO, Alicia; CAZELLI, Sibebe; ALVES, Fátima; FRANCO, Creso. **Os efeitos das diferentes formas de capital no desempenho escolar: um estudo à luz de Bourdieu e de Coleman**. Revista Brasileira de Educação v15. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n45/07.pdf> > Acesso em: 23.11.2016.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **“Mini Aurélio Século XXI Escolar: o minidicionário da língua portuguesa”**. 4ª ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2002.

LIMA. Luciana Leite. **Implementação de Políticas Públicas: Perspectivas Analíticas**. Revista de

Sociologia e Política. V.21. Nº 48. Dez.2013. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n48/a06v21n48.pdf> > Acesso em: 03.12.2016.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do Negro Brasileiro**. São Paulo. Editora Ática, 1988.

BRASIL. Portal do MEC. 2012. Disponível em:<<http://portal.mec.gov.br/cotas/sobre-sistema.html>> Acesso em: 26.11.2016.

BRASIL. Portal do MEC. 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/educacao/2015/11/cotas-elevam-presenca-de-negros-nas-universidades-federais>. > Acesso em: 27.11.2016.

SARAVIA, Enrique. **Introdução à Teoria da Política Pública**. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Org.) Políticas públicas: coletânea, v. 2. Brasília: ENAP, 2006.

SILVA, Rogério Luiz Nery da. **Políticas Públicas e Administração Democrática**. 2012. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-70552012000100004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552012000100004).>. Acesso em: 13.11.2016.

SILVA. Tatiana Dias; SILVA. Josenilton Marques da. **Reserva de vagas para negros em concursos públicos: uma análise a partir do Projeto de Lei 6.738/2013**. Brasília, IPEA nº17. 2014.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf> >. Acesso em: 03.12.2016.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**Luciana Pavowski Franco Silvestre** - Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2003), pós-graduação em Administração Pública pela Faculdade Padre João Bagozzi (2008) é Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2013), Doutora em Ciências Sociais Aplicadas pela UEPG. Assistente Social da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - Governo do Estado do Paraná, atualmente é chefe do Escritório Regional de Ponta Grossa da Secretaria de estado da Família e Desenvolvimento Social, membro da comissão regional de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes de Ponta Grossa. Atuando principalmente nos seguintes temas: criança e adolescente, medidas socioeducativas, serviços socioassistenciais, rede de proteção e política pública de assistência social.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-060-5

